

Processo: TC 000.885/2015-0

Natureza: TCE

Entidade: Ministério do Turismo

Responsáveis: Premium Avança Brasil (CNPJ 07.435.422/0001-39); Cláudia Gomes de Melo (CPF 478.061.091-53); Conhecer Consultoria e Marketing Ltda. – ME (CNPJ 07.046.650/0001-17); Luiz Henrique Peixoto de Almeida (CPF 058.352.751-53)

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	2873/2017	Plenário	12/12/2017	51	44
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					
Outros					

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	x			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	x			
Valor do débito	x			
Data histórica do débito	x			
Data da incidência dos juros de mora	x			
Fundamento legal do julgamento das contas	x			
<i>(Em caso de débito solidário)</i> A solidariedade está expressa no acórdão	x			
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)	x			
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	x			
Multa sem incidência de juros	x			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	x			
<i>(Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa)</i> Está expresso que o valor da multa é individual	x			
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	x			
<i>(Em caso de recurso)</i> Número e data da deliberação recorrida			x	
<i>(Em caso de TCE)</i> O nome do órgão instaurador	x			
O nº e o ano do convênio	x			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)			x	
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto		x		
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos	x			
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração	x			
Número do processo	x			
Foi identificado outro erro material		x		

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.

Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/GO para:

- a) Proceder à devida **notificação** do responsável e demais comunicações pertinentes;
- b) Remeter cópia do acórdão, relatório e voto ao *órgão repassador dos recursos* para ciência, e para que seja dado conhecimento à **unidade de controle interno respectiva**, para as providências pertinentes, nos termos do art. 18, §§5º e 6º, da Resolução TCU nº 170/2004;
- c) Após o trânsito em julgado, remeter cópia do acórdão, relatório e voto ao *órgão ou autoridade instauradora do processo de TCE*, para ciência do resultado do julgamento, nos termos do art. 18, §6º, da Resolução TCU nº 170/2004; e
- d) Comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos termos do §3º do art. 270 do RI/TCU, que foi aplicada à Srª. Cláudia Gomes de Melo a sanção de **inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal**, prevista no art. 60 da Lei 8.443/1992.

SECEX/GO, 15/12/2017.

(assinado eletronicamente)

Nilziethe Vieira Vilela

Assessora – matrícula 2875-4

competência delegada pela Portaria-Secex/GO nº 17/2017,
publicada no BTCU Administrativo nº 95, de 19/10/2017.